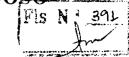
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br



#### ANEXO 18

## REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

# AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Cardoso

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Lar São Vicente de Paulo de Cardoso

**SUBVENÇÃO** 

Nº DA LEI AUTORIZADORA: 3.173, de 02/02/2015

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para custeio destinado à manutenção das atividades da entidade.

Na qualidade de Órgão Público e Entidade Beneficiária, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais. exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cardoso-SP, 30 de maio de 2016.

Leonardo Jones da Silva Prefeito Manicipal de Cardoso

Deusa Corroia da Silva Publio

Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Cardoso





Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

#### **ANEXO 18**

## REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

# AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Cardoso

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Lar São Vicente de Paulo de Cardoso

**SUBVENÇÃO** 

Nº DA LEI AUTORIZADORA: 3.174, de 02/02/2015

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para custeio destinado à manutenção das atividades da entidade.

Na qualidade de Órgão Público e Entidade Beneficiária, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais. exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cardoso-SP, 30 de maio de 2016.

Leonardo Gorges da Silva Prefeito Municipal de Cardoso

Deusa Correia da Silva Publio

Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Cardoso

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

### **ANEXO 18**

## REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

# AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Cardoso

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Lar São Vicente de Paulo de Cardoso

**SUBVENÇÃO** 

Nº DA LEI AUTORIZADORA: 3.172, de 02/02/2015

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para custeio destinado à manutenção das atividades da entidade.

Na qualidade de Órgão Público e Entidade Beneficiária, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cardoso-SP, 30 de maio de 2016.

FIS N

Leonardo Goryfa da Silva Prefeito Municipal de Cardoso

Deusa Correia da Silva Publio

Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Cardoso